CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2021/PMMA/PI

Pregão Eletrônico SRP Nº 02/2021 - PMMA/PI

Processo Administrativo Nº. 00.0611/2021 - PMMA/PI

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES – PMMA/PI E A EMPRESA: **BRUNO DE S BORGES COMÉRCIO DE GASES – ME**.

O MUNICIPIO DE MIGUEL ALVES/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.614/0001-87, com endereço na Rua Mariano Mendes Nº 33 – Centro, CEP: 64.130.000 – Miguel Alves/PI, através do Hospital Local Pedro Vasconcelos/HLPV/PMMMA, representeado neste ato pelo Diretor Geral do Hospital Local Pedro Vasconcelos o Senhor: Wanderson Rodrigues de Araújo Ribeiro, inscrito no RG: 2.790.011/SSP/PI, CPF: 038.712.053-03, brasileiro, solteiro, com endereço profissional na Rua Mariano Mendes Nº 33, Centro, Miguel Alves/PI, E-mail: hospitalpedrovasconcelosma@hotmail.com, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Senhora: Leopoldina Cipriano Feitosa, inscrito no RG: 1.376.771 /SSP/PI, CPF: 713.619.363-04, brasileira, casada, com endereço profissional na Rua Mariano Mendes Nº 33, Centro, Miguel Alves/PI, E-mail: leopoldinacipriano@hotmail.com, Fone: (86) 9412-4731, doravante designada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa: BRUNO DE S BORGES COMÉRCIO DE GASES – ME , sediada na Rua 12 de Outubro, nº 1119 Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.425.303/0001 - 29, IE: 19.673.877-6, Telefone (86) 3300 - 8472, E-mail: USEGASESPIAUI@GMAIL.COM, simplesmente neste termo denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo senhor: Bruno de Sousa Borges, portador da Carteira de Identidade nº 3333458, expedida pela SSP/PI, e CPF nº 081.214.774-09, tendo em vista o que consta no processo nº 0611/PMMA/PI, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e das demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2021- PMMA/PI, mediante as cláusulas e condições a seguir:

A Empresa: BRUNO DE S BORGES COMÉRCIO DE GASES – ME, com sede no endereço supra, por seu titular (ou representante) no fim assinado, compromete-se:

Pelo instrumento particular individual mantido entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES/PI e a empresa acima definida e qualificada, por seus respectivos representantes legais, infratimbrados, ajustam e contratam o integral cumprimento das cláusulas e condições descritas neste instrumento individual que integra todas as disposições da Ata de Registro de Preços referente ao Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Oxigênio Medicinal, para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PMMA/PI.

Este Termo de Contrato Administrativo encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº. 00.0611/2021 – **PMMA/PI.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

1.1. Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, como lei interna da licitação, realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 02/2021/PMMA/PI, Processo Administrativo nº 00.0611/2021, examinado conforme preceitua LLC (§ único do art. 38 da Lei 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei, em aplicação subsidiária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A empresa detentora do preço registrado se compromete expressamente a prestar o fornecimento parcelado dos bens: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Oxigênio Medicinal, para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PMMA/PI, consignado em Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição pela Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI e seus órgãos de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, com o objetivo de atender as necessidades dos órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PMMA/PI, o qual será prestado nas condições e forma previstas no Edital e respectivo Extrato Parcial Nº 02/2021, publicado no DOM Nº IVCCCXXXII de 01/06/2021, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 02/2021/PMMA/PI, PA nº 00.0611/2021/PMMA/PI, cujo teor encontra-se recepcionado por este instrumento como se nele transcrito.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3. Discriminação do objeto:

GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO MEDICINAL)							
LOTE I – GASES MEDICINAIS							
ITEM	Oxigênio Medicinal em cilindro de 7m³		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	VENCEDORA	BRUNO DE S BORGES COMÉRCIO DE GASES-ME	M³	1.000	MESSER/FORTGAS	32,00	32.000,00
ITEM	Carga Gás Medicinal Carga G (1m³)		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
002	VENCEDORA	BRUNO DE S BORGES COMÉRCIO DE GASES-ME	M³	250	MESSER/FORTGAS	101,00	25.250,00
ITEM	Oxigênio Medicinal em cilindro de 2m³		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
003	VENCEDORA	BRUNO DE S BORGES COMÉRCIO DE GASES-ME	M³	125	MESSER/FORTGAS	99,50	12.437,50
VALOR GLOBAL REGISTRADO:							**69.687,50**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta e negociação processada em Sessão Pública, ficando para tanto ajustado o valor irreajustável de R$ 69.687,50 (Sessenta e Nove Mil Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), com base em preços praticados na área de atuação, devendo o pagamento ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da entrega da fatura no protocolo geral da Contratante, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização da PMMA/PI, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas no edital e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

3.2. No preço inicialmente proposto estão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, material, etc.), e demais encargos (frete, transporte, etc.) que incidirem direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

3.3. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. A vigência deste contrato será de até 06 (seis) meses, contados da sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, DOU, Jornal de Grande Circulação, Portal da

Transparência, Quadro de Avisos, podendo, terá sua vigência prorrogada, na forma que determina a Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: **21/06/2021 a 31/12/2021.**

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA COMO SUPORTE DA DESPESA E DOS ESTÁGIOS DA LEI Nº 4.320/64:

5.1. O crédito pelo qual correrá a despesa origina-se: Fontes de Recursos: FPM, FMS, HLPV, Dotação Orçamentária: 10.302.0027.2196.0000; 10.301.0020.2160.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30, Projeto Atividade: 2196; 2160 - Fonte: 213; 001.

5.2. Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento dos itens efetivamente fornecidos será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da Contratada, indicada na sua proposta e dar-se-á no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto após solicitação de pagamento no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PMMA/PI, devidamente instruído com os seguintes documentos nos termos do art.63 da Lei nº 4.320/1964:

6.1.1. Requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;

6.1.2. Nota de Empenho (cópia);

6.1.3. Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;

6.1.4. Comprovantes da entrega do bem/material/produto;

30.1.5. Cópia do contrato e aditivos (se for o caso): caso inexista, apresentar Ata de Registro de Preço e Ordem de Fornecimento dos serviços prestados e/ou dos materiais fornecidos.

6.1.6. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista constante do art. 29 da Lei nº 8.666/93;

6.1.7. Comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;

6.1.8. Outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.

6.2. O requerimento de pagamento deverá ser protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI das 07h30minh às 13h30min:00h;

6.2.1. Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à Nota Fiscal, será concedido, pela CONTRATANTE, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da CONTRATADA, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

6.3. Eventual atraso ocorrido na apresentação do requerimento corretamente instruído por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação de pagamento da CONTRATANTE;

6.4. Do pagamento serão descontadas as despesas com tributos a serem retidos na fonte, de acordo com a legislação vigente, resguardada a situação do optante do Simples Nacional, devidamente comprovada;

6.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.6. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, sejam calculadas por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

I = Índice de compensação financeiro, assim apurado: $I = \frac{(TX)}{\frac{100}{365}}$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

6.8. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.

6.9. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. **5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993**.

6.10. Os pagamentos relativos a entrega dos bens só serão pagos em nome da empresa vencedora do certame licitatório não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

6.11. O pagamento poderá ser sustado pela Contratante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada para com a Contratante e/ou erros ou vícios na fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA:

7.1. Os produtos a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, alteração, adulteração, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta imediatamente, os que forem considerados

inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.

7.2. Os produtos ofertados deverão obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, composta de, no mínimo 3 (três) servidores, na forma do artigo 15, §8º da Lei 8.666/93, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras "a" e "b", e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

8.1.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, no local da entrega, por comissão composta por no mínimo três servidores, na forma do art. 15, § 8º da Lei 8.666/93, que fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da mesma, a data da entrega dos bens e, se for o caso, as irregularidades observadas;

8.1.2. DEFINITIVAMENTE, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega pela licitante vencedora, ou o da entrega provisória dos demais bens, pelos mesmos servidores que compõem a comissão acima mencionada, que procederão ao recebimento, realizando todos os testes possíveis, verificando as especificações e a conformidade dos produtos entregues com o exigido no Edital e com o constante na proposta de preços da licitante vencedora.

8.2. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I.

8.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, devendo ser imediatamente substituído, à custa da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não sendo procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após observação e vistoria que comprove as conformidades

com as especificações do objeto fornecido com o Anexo I e proposta da empresa detentora dos preços registrados.

8.6. O objeto desta licitação será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

a) Os bens deverão ser entregues conforme a ordem de compra, emitida pelo setor competente, de acordo com a ordem de fornecimento.

b) A entrega dos bens licitados deverá ser efetuada de acordo com as disposições no Termo de Referência, proposta da contratada e edital e legislação pertinente ao objeto licitado.

8.7. Por ocasião da entrega, o contratado deverá colher comprovante de entrega dos bens contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva ordem de compra e outras informações importantes do objeto pactuado.

8.8. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos bens bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos imediatamente, e totalmente às suas expensas de qualquer bem entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

8.9. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos bens, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes aos bens/materiais/produtos do objeto aos preços Registrados na Ata de Registro de Preços.

8.10. Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

9.1. O objeto desta licitação deverá ser entregues e executados nos termos especificados no Anexo I do Edital (Termo de Referência) o qual passa a integrar este edital como nele transcrito, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF/OC e respectiva Nota de Empenho – NE, diretamente no local indicada na Ordem de Compra, correndo por conta da Contratada as despesas de transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a verificação da conformidade com o exigido no Edital, em recebimento provisório na forma do art. 73, II da lei nº 8.666/93, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela contratada e devidamente justificada.

9.2. Os bens comuns/gás medicinal deverão ser entregues na cidade de Miguel Alves/PI, no local indicado na Ordem de Fornecimento, atendendo toda a legislação vigente, para o transporte, e comercialização e consumo,

9.3. Quando rejeitado o objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los imediatamente, observando todas as condições e exigências inicialmente estabelecidas.

9.4. Caso seja impossível a substituição de itens rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados conforme definido neste edital, a contratada responderá por todas as despesas advindas da situação concreta apresentada, sem prejuízo para a contratante de aplicação das sanções neste instrumento previstas.

9.5. Por ocasião da entrega dos bens, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial dos servidores do Contratante responsável pelo recebimento.

9.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada para gerenciamento do referido contrato pela administração.

9.7. A entrega dos bens será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais/Bens, composta de, no mínimo 3 (três) servidores, na forma do artigo 15, §8º da Lei 8.666/93, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras "a" e "b", e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

9.8. Os gases medicinais (oxigênio) serão entregues conforme cada Ordem de Compra, acompanhadas e inspecionadas pelo responsável (Fiscal/Gestor do Contrato).

9.9. As aquisições deverão ser entregues, conforme ordem de fornecimento, sem nenhum custo para administração.

9.10. A entrega dos bens será recebida através do recebimento conforme ordem de compra em recipiente de gases medicinais, na forma que determina a legislação, seguindo todas as normas de segurança..

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1. Nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observada.

10.2. A Fiscalização será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI, através de servidor designado para esse fim, a quem caberá realizar, entre outras atribuições:

10.2.1. Emitir **mensalmente** ao Prefeito Municipal para conhecimento e encaminhamentos subsequentes, **Relatório de Acompanhamento**.

10.2.2. Atestar a(s) nota(s) fiscal (is) e vistar os demais documentos apresentados pela Contratada, bem como apor o "ATESTO", quando julgá-los corretos, conforme prevê o art. 67 da lei 8.666/93 e Resolução TCE/PI nº 28 de 03/11/2016 – publicado do Diário Oficial Eletrônico n° 207/16 de 08/11/2016.

10.2.3. A entrega dos bens comuns será acompanhada e fiscalizada por servidores do Órgão solicitante, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

10.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.6. <u>Constituem as atividades do Fiscal de Contrato:</u>

10.6.1. Fornecer todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;

10.6.2. Emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade;

10.6.3. Notificar a Contratada qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;

10.6.4. Controlar a vigência dos contratos;

10.6.5. Acompanhar e controlar o estoque de produtos, principalmente quanto à quantidade e à qualidade do produto previsto no objeto do contrato administrativo.

10.6.6. Acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela empresa das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexo do Pregão a ser realizado pela PMMA/PI.

10.2. Efetuar a entrega dos bens comuns em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e outras informações pertinentes ao objeto licitado.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, os bens com avarias ou defeitos;

10.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.6. Comunicar à Administração, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

10.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

10.11. Entregar/comercializar os bens comuns na forma que determina a legislação pertinente ao objeto licitado.

10.12. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

10.13. Entregar os bens no local indicado na ordem de compra, sem nenhum custo para administração.

10.14. A Contratada fica obrigada a entregar os bens com todas as garantias, de boa qualidade na forma que determina a legislação.

10.15. A contratada fica obrigada a entregar os bens dentro de todos os padrões de qualidade e fabricação.

10.16. A Contratada é obrigada a manter atualizado o Alvará da Vigilância Sanitária, Alvará de Funcionamento, e outras licenças que determina a legislação, que poderá a qualquer momento ser solicitada pela administração.

10.17. A Contratada é obrigada a entregar os bens comuns dentro do prazo de validade, com todos os padrões de qualidade, seguindo rigorosamente a legislação de fabricação e comercialização e nos locais indicados na Ordem de Fornecimento.

10.18. A empresa contrata deverá apresentar a Autorização de Funcionamento (AFE) expedido pela ANVISA **para empresas que fabriquem ou envasem gases medicinais**, conforme (RDC 16 de 01/04/2014 e RDC 32 de 05/07/2011), no ato da assinatura do contrato.

10.19. A empresa contratada deve comprovar no ato da contratação que os gases medicinais fornecidos em cilindros, devem estar conforme Resolução ANVISA RDC n. 70/2008, cujas especificações devem atender à Resolução ANVISA RDC nº 69/2008.

12.20. A Contratada no caso de atraso de pagamento em prazo até 60 (sessenta) dias, é obrigada a manter o abastecimento das ambulâncias do Hospital e SAMU, assim como informar a contratante 10 (dez) dias antes do corte do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI:

12.2. Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual, autorização de compras, empenho, conforme seja o caso;

12.3. Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas em Edital e neste Anexo I.

12.4. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que

porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.5. O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do formulário próprio (Ordem de Compra/OF), empenho, devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, como comprovação da efetiva execução do objeto.

12.6. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa prestar os serviços a contento;

12.7. Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste Anexo I;

12.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

12.9. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e no contrato;

12.10. Promover o gerenciamento da Ata de Registro de Preços e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações.

12.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.12. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;

12.13. Verificar as condições de habilitação da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja na rescisão com as consequências contratuais, inclusive com o reconhecimento dos direitos da Administração conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

13.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando contraditório e ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (I do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos (II do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados (III do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento (IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração (V do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (VI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores (VII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei (Lei nº 8.666/93) (VIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil (IX do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado (X do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato (XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato (XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

n) A supressão do objeto do contrato, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da lei 8.666/93;

o) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o

direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

13.4. A rescisão do Contrato poderá se dar da seguinte forma:

13.4.1. Por ato unilateral e escrito da Administração;

13.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração:

13.4.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.5. Quando ocorrer à rescisão sem que haja culpa da futura contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. Devolução de garantia. (Quando Houver);

13.5.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

13.5.3. Pagamento do custo da desmobilização. (Quando for o caso)

13.5.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

13.5.5. Judicial, nos termos da legislação.

13.5.6. Fica garantido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

14.1.1. As sanções descritas no item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

14.1.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer dos prazos da execução contratual culminará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.3. Suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993;

14.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI, pelo prazo de até cinco anos;

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes, e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no art.87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

14.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si; As demais penalidades serão cumulativas com a de multa, em qualquer caso.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. Para os fins do item VIII, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n° 8.666/1993.

14.9. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos 1 a III e IV, da Lei n° 8.666, de 1993; e no art.70 da Lei n° 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item "24.4" abaixo, com as seguintes penalidades:

14.10. Advertência;

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarretem pequeno prejuízo a Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PMMA/PI, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

14.10.1. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI, por prazo não superior a dois anos;

14.10.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

14.11. multa em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes:

I. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos materiais não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e,

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

II. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

III. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

14.12. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de l% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente, garantida a defesa prévia.

14.13. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99, assegurados a ampla defesa e o contraditório, deduzindo-se do valor da Fatura ou descontada da garantia prestada e, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES:

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO INICIAL.

16.1. Encontram-se as partes estritamente vinculadas a licitação e ao processo administrativo que contém o procedimento, ao Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta da contratada, Edital e todos os seus anexos, bem como a legislação vigente aplicável e, ainda, na obrigação de manter durante todo o contrato a compatibilidade das obrigações assumidas nas condições iniciais previstas no instrumento exordial, sem prejuízo da manutenção das condições habilitatórias no decorrer de toda execução, assegurada a manutenção da qualidade dos bens.

16.2. A publicidade resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios – DOM, DOU, Jorna de Grande Circulação, Quadro de Avisos, Portal da Transparência, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/1993, com as alterações previstas pela Lei 8.883/94, tudo providenciado pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

17.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a PMMA/PI, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

17.2. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

17.3. O Contrato produto deste Edital poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no interesse da administração ao bem do interesse público nos casos previsto desde que haja interesse da Administração, com apreciação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

20.1. O Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas na forma que determina o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da Administração Pública.

20.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, preservados que ficam as composições consensuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

23.1. Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 10.024/2019, demais legislação correlatas.

23.2. Aos casos omissos e as questões suscitadas durante a vigência do mesmo aplica se a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações previstas na Lei nº. 8.883/94, conforme conveniência da aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, observando-se ainda o disposto no Decreto nº. 3.555 de 2000 e Decreto Federal nº 9.488/18. Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais legislação correlatas.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

22.1. O objeto será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, quando então se promoverá a sua correção de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

22.2. O preço ajustado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros;

22.3. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, ou por aumento concedido pelo Órgão Regulador do Governo Federal.

22.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.5. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.6. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico financeiro do contrato.

22.7. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado, ou por aumento concedido pelo Governo Federal, através do órgão regulador dos preços, na forma que determina a legislação, para manter o equilíbrio econômico contratual.

22.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.9. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o contratado para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.10. Os contratados que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.11. O registro de preço do detentor/contratado será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

22.12. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

23.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, DOU, Jorna de Grande Circulação, Quadro de Avisos, Portal da Transparência, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/1993, com as alterações previstas pela Lei 8.883/94, tudo providenciado pela Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO:

24.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da cidade de Miguel Alves/PI, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

24.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para dar um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

Miguel Alves (PI), em 21 de junho de /2021.

Leopoldina Cipriano Feitosa
Secretária Municipal de Saúde/PMMA/PI.
Contratante

Wanderson Rodrigues de Araújo Ribeiro
Diretor Geral do Hospital/HLPV/PMMA/PI.
Contratante

Bruno de S Borges Comércio de Gases – ME
CNPJ: 38.425.303/0001-29
Representante Legal: Bruno de Sousa Borges
CPF: 081.214.774-09

Testemunhas:

CPF: 184.300.513-34

Cassiano Sabrino Almeida de Oliveira
CPF: 067.730.303-31

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021

A Prefeitura Municipal de Joaquim Pires - PI, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços, Tipo Menor Preço, para contratação de Empresa para execução dos serviços de reforma de 03 (TRÊS) Unidades Escolares do Município de Joaquim Pires-PI. Recebimento dos envelopes de Habilitação E Propostas: 28 de julho de 2021 ÀS 09:00 horas. Valor Global Estimado: R$ 227.842,76 (Duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos). Fonte de Recursos: Recursos Próprios e outros. End: Rua Doroteu Sertão, 560 - Centro - Joaquim Pires maiores informações, Edital, anexos e documentos complementares poderão ser adquiridos junto a Comissão Permanente de Licitações, no Endereço acima citado, pelo telefone (86) 3360-1341, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min AS 13H00MIN E PELO E-MAIL joaquimpirescontratacao@gmail.com Edital e seus Anexos Disponíveis na íntegra na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

Joaquim Pires-PI, 8 de julho de 2021.
IRANILDO PIRES SAMPAIO VALE
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA-CONVITE Nº 5/2021

O Município de Lagoa de São Francisco - PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade Carta Convite n. 005-2021, do tipo Menor Preço, em 20/07/2021, às 09:00h, tendo como OBJETO: Contratação de Serviços de Engenharia para Reforma/Higienização DE 12 Unidades Escolares Municipais. Valor: R$ 159.556,83 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos). Recurso: Orçamento Geral. Edital: Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco. E-mail: cpllsf@gmail.com.

Lagoa de São Francisco-PI, 9 de julho de 2021.
FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ CORREIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

A Prefeitura Municipal de Luís Correia-PI, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº: 06.554.448/0001-33, situada a Avenida Senador Joaquim Pires, 261, Centro, Luís Correia-PI, por intermédio da Secretaria Municipal DA SAÚDE, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 22 de julho de 2021, às 09h00min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, tendo por objeto: Contratação de Empresa de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços Saúde Grupos A, A2, A3, B E E, DAS Unidades de Saúde, CAPS, Hospital Municipal, Samu, Centro Integrado de Saúde - CIS E Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Vinculados à Secretaria Municipal da Saúde de Luís Correia - PI, nos termos da Lei nº 10.520/02 c/c Art. 4º-G da Lei 13.979/2020 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 às 13:00 horas, e disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí -Licitações Web e ainda no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Luís Correia - PI, 9 de julho de 2021.
JOYCY CARDOSO FONTENELE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

Processo Administrativo 129/2021. Tipo Menor Preço por Global. Objeto: Contratação dos serviços de limpeza pública, compreendendo a coleta de lixo nas vias públicas e transporte para o local de destino do município de Marcos Parente -PI, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. Abertura: 28/07/2021 às 08h. Edital na CPL ou e-mail: cplmarcosparente2021@gmail.com.

TAYNARA PEREIRA COSTA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: CONTRATO Nº 96/2021 - PMMA/PI. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0611/2021 - PMMA/PI. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Oxigênio Medicinal, para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PMMA/PI. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Local Pedro Vasconcelos/HLPV/PMMA/PI. CNPJ: 11.586.541/0001-60 - 06.553.614/0005-00. CONTRATADO: Bruno de S Borges Comércio de Gases - ME. CNPJ: 38.425.303/0001-29 . SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Pregão Eletrônico SRP 02/2021/PMMA; Ata de Registro de Preços nº 02/2021/PMMA; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892/13. Decreto Federal nº 19.024/19. Valor Global: R$ 69.687,50 (Sessenta e Nove Mil Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos). Fontes de Recursos: FPM, FMS, HLPV, Dotação Orçamentária: 10.302.0027.2196.0000; 10.301.0020.2160.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30, Projeto Atividade: 2196; 2160 - Fonte: 213; 001.VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/12/2021 - 06 (seis) meses da data da Assinatura. Data Assinatura: 21/06/2021. SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Saúde: Leopoldina Cipriano Feitosa. Hospital: Wanderson Rodrigues de Araújo Ribeiro. Contratado: Bruno de S Borges Comércio de Gases - ME: Bruno de Sousa Borges.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2021

A Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito-PI torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial nº 044/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, adjudicação GLOBAL. Data de abertura: 23/07/2021 às 80h00, tendo por objeto a Aquisição de centrais de ar para as Escolas Municipais do Município de Monsenhor Hipólito - PI. Valor estimado: R$ 50.030,44. Fonte de Recurso: 125 - Transferências ou Convênios de repasse vinculados à Educação. Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito - PI. Suporte legal: Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiária da Lei no 8.666/93, Lei no 8.883/94 e demais dispositiva legal pertinente e Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006.

Monsenhor Hipólito - PI, 9 de julho de 2021.
VALMIRA BEZERRA POLICARPO
Pregoeira
Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2021

Espécie: Contrato Nº 100/2021 Processo Administrativo Nº 075/2021. Pregão Eletrônico Nº 002/2021 OBJETO: "aquisição de material permanente diverso para município de Paulistana-PI" Contratado: São Marcos Distribuidora de Medicamentos, CNPJ: 03.894.963/0001-74, VIGÊNCIA: Até 31/12/2021. VALOR: R$ 1.176.908,20. Fonte de Recursos. Receita própria, FUNDEB, FME, QSE, FMS, confinanciamento, Custeio Hospital, FMAS, PSB FNAS, C. FELIZ. Data da Assinatura do Contrato: 09/07/2021. Mauro Lopes e Silva. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

EXTRATO DE APOSTILAMENTONº 1/2021

Espécie: Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Termo de Contrato Nº 117/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pero II - PI, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, doravante chamada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 11.694.167/0001-16, com sede Rua Antonio Benigno, S/Nº. Centro - CEP: 64.255-000/PEDRO II - PI, neste ato representada pela Senhora Secretaria Municipal de Saúde, Tatiana Martins Galvão Benicio, residente e domiciliado nesta cidade. CONTRATADA: BALAZARTES SERVIÇO DE CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Rua Jesus Tomaz Tajra, 677, São Cristovão, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.204.255/0001-15. INSTRUMENTO VINCULANTE: ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO, contrato nº. 117/2018. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de mão de obra no município de Pedro II/PMPII/PI. FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2020, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Décima Primeira- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, passando acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.301.0011.2032.0000; 10.301.0011.2034.0000; 10.302.0011.2046.0000; PROJ. ATIVIDADE 2032; 2034; 2046; ELEMENTO DE DESPESA 33.90.37; 33.90.37; 33.90.39; FONTE RECURSO 001; 214; 220

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2021

Espécie: Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Termo de Contrato Nº 58/2021. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO II - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. TATIANA MARTINS GALVÃO BENÍCIO, portadora do CPF nº 788.804.323-20 e RG nº 4.206.457SSP-PI, residente e domiciliada nesta cidade. CONTRATADA: FC COSTA DE CASTRO ME, inscrito no CNPJ nº00.371.265/0001-04, com sede na Rua Sotero Nogueira Lima, neste ato representado pelo Sr. Francisco Das Chagas Costa de Castro, inscrito no CPF nº 352.289.893-15, RG nº 9.495.48. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo de Dispensa de Licitação nº.024/2021, contrato nº. 058/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada em revisão, reposição e manutenção dos veículos (motos) da secretaria de saúde, no município de Pedro II/PMPII/PI. FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 02/2021, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Oitava - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, passando acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ;10.301.0011.2032.0000; 10.301.0011.2034.0000 ;PROJ. ATIVIDADE 20322034; ELEMENTO DE DESPESA; 33.90.39 ; FONTE RECURSO 001; 214

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2021 - PMPII/PI

A Prefeitura Municipal de Pedro II/PMPII/PI, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar chamamento público para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da merenda escolar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com a Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013, para o município de Pedro II - PI. A entrega dos envelopes será do dia 11 de maio de 2021 até 09 de junho de 2021, das 8h:00min ás 12h:00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação. Valor estimado: R$ 510.080,00 (quinhentos e dez mil e oitenta reais). Dotação orçamentária: 12.361.0008.2017.0000; Projeto de atividade: 2017; Dotação orçamentária: 12.361.0008.2016.0000; Projeto de atividade: 2016; Elemento de despesa: 33.90.30 e 33.90.36; Fonte de recurso - FPM/PNAE. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Praça Domingos Mourão Filho, nº. 345 - em Pedro II/PI, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sítio do Tribunal de contas do estado - TCE.

Pedro II-PI, 7 de maio de 2021.
JOSÉ WALTER ARAÚJO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

Processo Administrativo Nº 074/2021. ORGÃO Realizador: Município de Prata do Piauí, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Base Legal: Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo (Rua Projetada 01, 02, 03 e 04, Rua Presidente Castelo Branco) no Município de Prata do Piauí. Tipo: Empreitada Por Preço Global. Órgãos Solicitante: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes Data: 28/07/2021. Horário: 09h:00min Edital: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site da prefeitura: https://pratadopiaui.pi.gov.br/pratadopiaui/licitacoes https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/, ou também poderão ser lidos e/ou obtidos na prefeitura de Prata do Piauí, no horário de 08:00 às 12:00 hs, com a comissão permanente de licitação.

Prata do Piauí-PI, 8 de julho de 2021.
FELICIANO JOSÉ DA SILVA GOMES
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021 - CPL

A Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí-PI torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2021 do tipo de Julgamento MENOR PREÇO e Tipo de Regime ADJUDICAÇÃO POR ITEM. Data e Hora do início de recebimento de propostas: 14/07/2021 às 08h. Data e Hora do Fim de recebimento de propostas: 23/07/2021 às 08h. Data e Hora da Abertura e exames de Propostas: 23/07/2021 às 08h. Objeto: Aquisição de insumos, materiais, EPIs, testes rápidos, para Manutenção das atividades de Prevenção contra COVID-19. Valor Previsto: 40.719,84. Fonte de Recursos: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual/Federal, FPM, FMS. Edital: Poderá ser adquirida por qualquer licitante elegível, E-mail: cplpmslp@gmail.com, Site TCE-PI: sistemas.tce.pi.gov.br/licitacao/lcw_menu2.do, Portal Municipal: www.saoluisdopiaui.pi.gov.br, Plataforma: www.bbmnetlicitacoes.com.br

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-Semma

2.2. Esse Cadastro comporá Banco de Dados que será utilizado sistematicamente, constando da relação de profissionais e/ou empresas aptos aos serviços de consultoria ambiental junto a essa Secretaria. Esse cadastro terá o prazo de validade de 01 (um) ano, devendo o mesmo ser renovado a partir de pedidos de iniciativa das pessoas físicas e jurídicas cadastradas.

2.3. As informações prestadas a titulo de credenciamento junto a SEMMA será de inteira responsabilidade do declarante, podendo o mesmo responder sob as penas da Lei, em qualquer tempo, pela veracidade das mesmas.

3. Da Documentação Necessária

O interessado em cadastrar-se no Cadastro Técnico Municipal de Consultores Ambientais, deverá preencher o Formulário de Cadastro Técnico, juntando copias autenticadas ou copias originais para conferencia dos seguintes documentos:

a) Pessoa Física:

☐ Ficha de inscrição cadastral, devidamente preenchida;
☐ Copia do CPF e RG
☐ Comprovante de Residência
☐ Diploma de Formação Profissional
☐ Curriculum Vitae (descritivos e comprobatórios)
☐ Certidão do Conselho
☐ 01 fotos 3x4 colorida e atual
☐ Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA;

b) Pessoa Jurídica

☐ Ficha de inscrição cadastral, devidamente preenchida;
☐ Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
☐ Inscrição Estadual
☐ Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA
☐ Contrato Social ou ato Constitutivo de Pessoa Jurídica devidamente registrado
☐ Alvara de Funcionamento
☐ Documentação do(s) Proprietários(s), Diretor(es) e/ou representante legalmente constituído, de acordo com a alínea "a" deste artigo;
☐ Curriculum Vitae de todas os integrantes relacionados a pessoa jurídica requerente do cadastramento (descritivos e comprobatórios)
☐ Certidão do Conselho dos membros da equipe técnica

Paragrafo Único: Havendo omissão de qualquer dos dados o registro não será concluído.

4. Das inscrições

4.1. As inscrições acontecerão após edital publicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídrico - SEMMA. Para 2021/2022 acontecerá no período de 19 de Julho a 19 de Agosto de 2021.

4.2. A inscrição para o Cadastro Técnico Municipal de Consultores Ambientais será gratuita, e em nenhuma hipótese será aceita por procuração, seja publica ou particular.

4.3. E vedado a inscrição e participação no Cadastro Técnico Municipal de Consultores Ambientais de pessoa física que exerça cargo ou função no âmbito da Administração Publica Municipal.

4.4. As inscrições ocorrerão na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídrico - SEMAM, situada a Praça da Matriz 177 – Centro – Cocal – PI, CEP: 64235-000, no horário de 08 às 12: 000h.

5. Da Divulgação e Publicação

5.1. A divulgação e publicação dos cadastros habilitados serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios, em sites locais e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cocal (www.cocal.pi.gov.br), após quinze dias do termino do cadastramento.

6. O Cadastro Técnico Municipal de Consultores Ambientais ficará disponível para consulta publica a qualquer interessado, sem qualquer ônus, no horário de funcionamento da SEMMA.

Gabinete do Secretario – Cocal-PI, 08 de Julho de 2021

Francisco Alves Domingues
Sec. de Meio Ambiente
Portaria 040/2021

Id:10EF0F5ADED13FF1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE COCAL - CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cocal (PI) através da comissão de licitações, comunica aos representantes das empresas: JK URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMAS EIRELI, CNPJ:33.877.644/0001-11, MP ENGENHARIA EIRELI, CNPJ:22.559.275/0001-65 e G.B PEREIRA ENGENHARIA-EPP, CNPJ:29.020.209/0001-07 e a quem interessar que a continuação do certame da Tomada de Preços 001/2021 que objetiva a Contratação de empresa para pavimentação vias públicas em pedra poliédrica no Município de Cocal-PI, ocorrerá às 09:00h do dia 12/07/2021. Informações: na sede do setor de licitação, situada na rua Carmélia Dutra, nº 107, Centro, Cocal (PI), 08 de julho de 2021 – Sabrina Costa Pereira - Presidente da CPL.

Id:187C253C54F93C6A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

AVISO DE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PRECO Nº 004/2021 - PMMA/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003.904/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (BOTA FORA) DE VIAS E LOGRADOROS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MIGUEL ALVES – PI
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA DA SESSÃO: 26 de julho de 2021.
HORÁRIO: às 09:30 horas
LOCAL: Sala de Reuniões da Central de Licitações Municipal, localizada na Rua Mariano Mendes,33, centro, Miguel Alves-PI.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Central de Licitações Municipal, na sede da Prefeitura Municipal de Miguel Alves, situada na Rua Mariano mendes,33, centro, E-mail: cplmiguelalves@gmail.com. Em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 14:00 horas, a partir da data de publicação deste aviso.
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS E RECURSOS PRÓPRIOS.

Miguel Alves (PI), 07 de julho de 2021.

RAFAEL LIRA DE SOUSA
Presidente

Id:1518DFC3F76F39F3

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES/PMMA/PI.
GABINETE DO PREFEITO/PMMA/PI.
RUA MARIANO MENDES Nº 33 – CENTRO – CEP: 64.130.000
CNPJ: 06.553.614/0001-87

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2021/PMMA/PI.
Pregão Eletrônico SRP 01/2021/PMMA/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.0611/2021 – PMMA/PI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Oxigênio Medicinal, para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PMMA/PI.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Local Pedro Vasconcelos/HLPV/PMMA/PI.
CNPJ: 11.586.541/0001-60 - 06.553.614/0005-00
CONTRATADO: Bruno de S Borges Comércio de Gases - ME
CNPJ: 38.425.303/0001-29
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Pregão Eletrônico SRP 02/2021/PMMA; Ata de Registro de Preços nº 02/2021/PMMA; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892/13. Decreto Federal nº 19.024/19.
Valor Global: R$ 69.687,50 (Sessenta e Nove Mil Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)
Fontes de Recursos: FPM, FMS, HLPV, Dotação Orçamentária: 10.302.0027.2196.0000; 10.301.0020.2160.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30, Projeto Atividade: 2196; 2160 - Fonte: 213; 001.
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/12/2021 - 06 (seis) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 21/06/2021.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Saúde: Leopoldina Cipriano Feitosa. Hospital: Wanderson Rodrigues de Araújo Ribeiro. Contratado: Bruno de S Borges Comércio de Gases – ME: Bruno de Sousa Borges
Miguel Alves (PI), 21 de junho de 2021.
Publique-se.
Francisco Antônio Rebelo de Paiva
Prefeito Municipal/PMMA/PI.

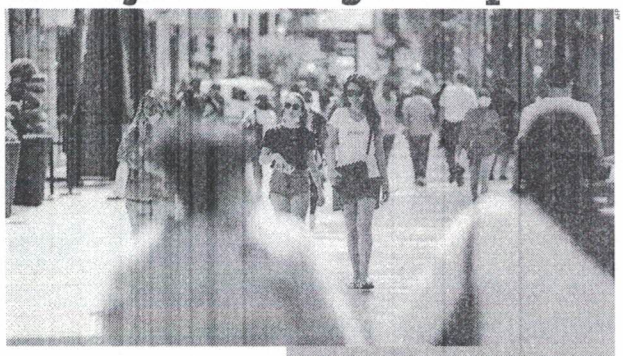
TRANSMISSÃO

França pede que evitem viajar a Portugal e Espanha

O secretário de Estado francês para Assuntos Europeus, Clément Beaune, recomendou a seus concidadãos, na quinta-feira (8), que evitem passar férias na Espanha e em Portugal, devido à alta incidência de covid-19. "Aqueles que ainda não reservaram suas férias, evitem. Vamos evitar Portugal e Espanha", disse Beaune em entrevista à emissora de televisão France 2.

"É melhor ficar na França, ou ir para outro país", acrescentou o ministro. Beaune destacou a Catalunha em particular, onde, segundo ele, "muitos franceses vão para festas, ou passam o verão". Em resposta, o ministro português das Relações Exteriores, Augusto Santos Silva, estimou que "as preocupações de um Estado amigo como a França são compreensíveis".

"É um conselho", acrescentou o chanceler português, que reconheceu que a situação sanitária de seu país se agravou. Quase metade dos dez milhões de portugueses está novamente submetida a um toque de recolher noturno para conter um novo surto da covid-19, causado pela variante Delta, que já é predominante. A medida se aplica aos 45 municípios mais afetados pelos contágios, localizados principalmente nas regiões de Lisboa e de Algarve (sul), além de cidades do norte, como Porto e Braga.



MORTE DO PRESIDENTE

Papa condena 'toda forma de violência'

O Papa Francisco manifestou, na quinta-feira (8), sua tristeza e condenou toda forma de violência após o assassinato do presidente do Haiti, Jovenel Moise. Francisco se encontra internado em um hospital de Roma após ser operado do cólon e enviou uma mensagem escrita pelo seu secretário de Estado, o cardeal Pietro Parolin.

O pontífice condenou "todas as formas de violência como meio para resolver crises e conflitos" e desejou "um futuro fraternal, de harmonia, solidariedade e prosperidade" para o povo haitiano. Na mensagem, ele também enviou "suas condolências ao povo haitiano" e à esposa do presidente, Martine Moise, gravemente ferida e levada de avião para Miami.

"Confio sua vida a Deus", escreveu Francisco. Na quarta-feira (7), a polícia matou quatro homens, possivelmente mercenários envolvidos no assassinato do presidente e prenderam outros dois suspeitos. Nem a identidade, nem as motivações dos agressores foram divulgadas até o momento.



TERCEIRA ONDA

Casos de Covid-19 aumentam na África

A África tem experimentado um rápido aumento no número de casos de covid-19, de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), que na quinta-feira (8) registrou avanços na distribuição de vacinas no continente.

"A África acaba de passar pela semana mais desastrosa da pandemia no continente. Mas o pior ainda está por vir, já que a terceira onda continua a se expandir rapidamente e está ganhando terreno", disse Matshidiso Moeti, diretor regional da OMS para a África.

O aumento vertiginoso de casos de covid-19 continuará por algumas semanas. "O número de casos é multiplicado por dois a cada 18 dias, em comparação com 21 dias uma semana atrás", explicou ele em entrevista coletiva. Em uma semana, até 4 de julho, foram notificados mais de 251 mil novos casos de covid-19 no continente, ou seja, um aumento de 20% em relação à semana anterior, segundo a OMS.

A África registrou 5,7 milhões de casos de covid-19, com 147.125 mortes. O atual surto ocorre num momento em que as taxas de vacinação permanecem baixas na África, onde apenas 16 milhões de africanos estão totalmente vacinados, o que corresponde a apenas 2% da população.





31 DE AGOSTO

Joe Biden marca fim da missão militar dos EUA

O presidente dos EUA, Joe Biden, anunciou na quinta-feira (8) que vai retirar de vez os soldados e encerrar a missão militar no Afeganistão em 31 de agosto, após quase 20 anos de guerra. Uma vez que os combates em solo afegão continuam e que tanto o governo do país asiático quanto o Talibã seguem se enfrentando enquanto não chegam a um cessar-fogo, os EUA consideram a Guerra do Afeganistão como a mais longa em que tiveram envolvimento. "Não fomos ao Afeganistão para construir uma nação. Líderes afegãos têm que se unir e conduzir o país rumo a um futuro", disse Biden em discurso na Casa Branca.

Na semana passada, militares dos EUA deixaram a base aérea de Bagram, principal instalação militar americana no Afeganistão. O espaço foi entregue para a administração do governo afegão. Segundo a agência de notícias Reuters, ainda há soldados americanos – o número não é identificado – em uma pequena base na capital, Cabul, mas eles devem retornar em breve para a casa.

FLÓRIDA

Sobe para 60 os mortos em desabamento

Subiu para 60 o número de mortos no desabamento de um prédio em Surfside, na região de Miami, informaram as autoridades locais nesta quinta-feira (8). Na véspera, as autoridades da Flórida reconheceram que era impossível encontrar sobreviventes e que os esforços agora eram de "recuperação dos corpos".

Ao menos 80 pessoas ainda seguem desaparecidas e podem estar sob os escombros depois de duas semanas de buscas. Na quarta-feira, os trabalhadores do resgate fizeram um minuto de silêncio em homenagem às vítimas do desabamento. A prefeita do condado de Miami-Dade, Daniella Levine, disse na quarta, em um pronunciamento emocionado, que "o coração de todos batem pelos que esperam respostas".

"Essa é nossa comunidade, nossos vizinhos e famílias. Os resgatistas estão buscando por seus próprios amigos e familiares", disse Levine. No domingo à noite, as autoridades demoliram a parte que ainda restava do prédio residencial que desabou parcialmente há quase duas semanas, por medo de que a tempestade Elsa derrubasse a estrutura.



SEMA

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 186/2020- SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048.19016/2019 – DRCAA-GETRANS-FMS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA ME/EMEPP E COTA PRINCIPAL
RELANÇAMENTO

Objeto: Este Pregão Eletrônico tem como objeto a Aquisição de Ambulância tipo B para a Central de Regulação de Teresina da rede da Fundação Municipal de Saúde.
Modo de disputa: Aberto e Fechado.
Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 23/07/2021.
Início da sessão de disputa de preços: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 23/07/2021.
Ponto dos Recursos: 215/220/221
Retirada do Edital a partir de: 12/07/2021, nos endereços eletrônicos www.licitacoes.e-com.br e www.comprasgovernamentais.gov.br;
Valor estimado: R$ 1.813.700,00 (um milhão, oitocentos e treze mil, setecentos e cinquenta reais).
Referência de tempo: horário de Brasília.
Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3223- 0613.

Teresina(PI), 08 de julho de 2021.

Lázaro Soares Cândio Rodrigues
Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT

VISTO:
Leonardo Silva Freitas
Secretário Municipal de Administração Semu/PMT

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES/PMMA/PI
GABINETE DO PREFEITO/PMMA/PI
RUA MARIANO MENDES Nº 35 - CENTRO - CEP: 64 130-000
CNPJ: 06.553.614/0001-07

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2021/PMMA/PI
Pregão Eletrônico SRP 01/2021/PMMA/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.0611/2021 – PMMA/PI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Oxigênio Medicinal, para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PMMA/PI.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Local Pedro Vasconcelos/HLPV/PMMA/PI.
CNPJ: 11.586.541/0001-60 - 06.553.614/0005-09
CONTRATADO: Bruno de S Borges Comércio de Gases - ME
CNPJ: 38.423.303/0001-29
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Pregão Eletrônico SRP 02/2021/PMMA; Ata de Registro de Preços nº 02/2021/PMMA; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892/13. Decreto Federal nº 10.024/19.
Valor Global: R$ 69.687,50 (Sessenta e Nove Mil Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)
Fontes de Recurso: FPM, FMS, HLPV, Dotação Orçamentaria: 10.302.0027.2196.0000; 10.301.0030.2160.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30, Projeto Atividade: 2196; 2160 - Fonte: 215; 601.
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/12/2021 - 06 (seis) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 21/06/2021.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Saúde: Leopoldina Cipriano Feitosa. Hospital: Wanderson Rodrigues de Araújo Ribeiro. Contratado: Bruno de S Borges Comércio de Gases – ME: Bruno de Sousa Borges
Miguel Alves (PI), 21 de junho de 2021
Publique-se.
Francisco Antônio Rebelo de Paiva
Prefeito Municipal/PMMA/PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021

A Prefeitura Municipal de Joaquim Pires - PI, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços, Tipo Menor Preço, para contratação de Empresa para execução dos serviços de reforma de 03 (TRÊS) Unidades Escolares do Município de Joaquim Pires-PI. Recebimento dos envelopes de Habilitação E Propostas: 28 de julho de 2021 ÀS 09:00 horas. Valor Global Estimado: R$ 227.842,76 (Duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos). Fonte de Recursos: Recursos Próprios e outros. End: Rua Doroteu Sertão, 560 - Centro - Joaquim Pires maiores informações, Edital, anexos e documentos complementares poderão ser adquiridos junto a Comissão Permanente de Licitações, no Endereço acima citado, pelo telefone (86) 3360-1341, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min AS 13H00MIN E PELO E-MAIL joaquimpirescontratacao@gmail.com Edital e seus Anexos Disponíveis na íntegra na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

Joaquim Pires-PI, 8 de julho de 2021.
IRANILDO PIRES SAMPAIO VALE
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA-CONVITE Nº 5/2021

O Município de Lagoa de São Francisco - PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade Carta Convite n. 005-2021, do tipo Menor Preço, em 20/07/2021, às 09:00h, tendo como OBJETO: Contratação de Serviços de Engenharia para Reforma/Higienização DE 12 Unidades Escolares Municipais. Valor: R$ 159.556,83 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos). Recurso: Orçamento Geral. Edital: Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco. E-mail: cpllsf@gmail.com.

Lagoa de São Francisco-PI, 9 de julho de 2021.
FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ CORREIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

A Prefeitura Municipal de Luís Correia-PI, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº: 06.554.448/0001-33, situada a Avenida Senador Joaquim Pires, 261, Centro, Luís Correia-PI, por intermédio da Secretaria Municipal DA SAÚDE, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 22 de julho de 2021, às 09h00min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, tendo por objeto: Contratação de Empresa de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços Saúde Grupos A, A2, A3, B E E, DAS Unidades de Saúde, CAPS, Hospital Municipal, Samu, Centro integrado de Saúde - CIS E Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Vinculados à Secretaria Municipal da Saúde de Luís Correia - PI, nos termos da Lei nº 10.520/02 c/c Art. 4º-G da Lei 13.979/2020 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 às 13:00 horas, e disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí -Licitações Web e ainda no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Luís Correia - PI, 9 de julho de 2021.
JOYCY CARDOSO FONTENELE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

Processo Administrativo 129/2021. Tipo Menor Preço por Global. Objeto: Contratação dos serviços de limpeza pública, compreendendo a coleta de lixo nas vias públicas e transporte para o local de destino do município de Marcos Parente -PI, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. Abertura: 28/07/2021 às 08h. Edital na CPL ou e-mail: cpimarcosparente2021@gmail.com.

TAYNARA PEREIRA COSTA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: CONTRATO Nº 96/2021 - PMMA/PI. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0611/2021 - PMMA/PI. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Oxigênio Medicinal, para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PMMA/PI. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Local Pedro Vasconcelos/HLPV/PMMA/PI. CNPJ: 11.586.541/0001-60 - 06.553.614/0005-00. CONTRATADO: Bruno de S Borges Comércio de Gases - ME. CNPJ: 38.425.303/0001-29 . SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Pregão Eletrônico SRP 02/2021/PMMA; Ata de Registro de Preços nº 02/2021/PMMA; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892/13. Decreto Federal nº 19.024/19. Valor Global: R$ 69.687,50 (Sessenta e Nove Mil Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos). Fontes de Recursos: FPM, FMS, HLPV, Dotação Orçamentária: 10.302.0027.2196.0000; 10.301.0020.2160.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30, Projeto Atividade: 2196; 2160 - Fonte: 213; 001.VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/12/2021 - 06 (seis) meses da data da Assinatura. Data Assinatura: 21/06/2021. SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Saúde: Leopoldina Cipriano Feitosa. Hospital: Wanderson Rodrigues de Araújo Ribeiro. Contratado: Bruno de S Borges Comércio de Gases - ME: Bruno de Sousa Borges.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2021

A Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito-PI torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial nº 044/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, adjudicação GLOBAL. Data de abertura: 23/07/2021 às 80h00, tendo por objeto a Aquisição de centrais de ar para as Escolas Municipais do Município de Monsenhor Hipólito - PI. Valor estimado: R$ 50.030,44. Fonte de Recurso: 125 - Transferências ou Convênios de repasse vinculados à Educação. Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito - PI. Suporte legal: Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiária da Lei no 8.666/93, Lei no 8.883/94 e demais dispositiva legal pertinente e Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006.

Monsenhor Hipólito - PI, 9 de julho de 2021.
VALMIRA BEZERRA POLICARPO
Pregoeira
Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2021

Espécie: Contrato Nº 100/2021 Processo Administrativo Nº 075/2021. Pregão Eletrônico Nº 002/2021 OBJETO: "aquisição de material permanente diverso para município de Paulistana-PI" Contratado: São Marcos Distribuidora de Medicamentos, CNPJ: 03.894.963/0001-74, VIGÊNCIA: Até 31/12/2021. VALOR: R$ 1.176.908,20. Fonte de Recursos. Receita própria, FUNDEB, FME, QSE, FMS, confinanciamento, Custeio Hospital, FMAS, PSB FNAS, C. FELIZ. Data da Assinatura do Contrato: 09/07/2021. Mauro Lopes e Silva. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

EXTRATO DE APOSTILAMENTONº 1/2021

Espécie: Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Termo de Contrato Nº 117/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pero II - PI, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, doravante chamada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 11.694.167/0001-16, com sede Rua Antonio Benigno, S/Nº. Centro - CEP: 64.255-000/PEDRO II - PI, neste ato representada pela Senhora Secretaria Municipal de Saúde, Tatiana Martins Galvão Benicio, residente e domiciliado nesta cidade. CONTRATADA: BALAZARTES SERVIÇO DE CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Rua Jesus Tomaz Tajra, 677, São Cristovão, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.204.255/0001-15. INSTRUMENTO VINCULANTE: ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO, contrato nº. 117/2018. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de mão de obra no município de Pedro II/PMPII/PI. FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2020, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Décima Primeira- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, passando acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.301.0011.2032.0000; 10.301.0011.2034.0000; 10.302.0011.2046.0000; PROJ. ATIVIDADE 2032; 2034; 2046; ELEMENTO DE DESPESA 33.90.37; 33.90.37; 33.90.39; FONTE RECURSO 001; 214; 220

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2021

Espécie: Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Termo de Contrato Nº 58/2021. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO II - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. TATIANA MARTINS GALVÃO BENÍCIO, portadora do CPF n° 788.804.323-20 e RG n° 4.206.457SSP-PI, residente e domiciliada nesta cidade. CONTRATADA: FC COSTA DE CASTRO ME, inscrito no CNPJ n°00.371.265/0001-04, com sede na Rua Sotero Nogueira Lima, neste ato representado pelo Sr. Francisco Das Chagas Costa de Castro, inscrito no CPF nº 352.289.893-15, RG nº 9.495.48. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo de Dispensa de Licitação nº.024/2021, contrato nº. 058/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada em revisão, reposição e manutenção dos veículos (motos) da secretaria de saúde, no município de Pedro II/PMPII/PI. FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 02/2021, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Oitava - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, passando acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ;10.301.0011.2032.0000; 10.301.0011.2034.0000 ;PROJ. ATIVIDADE 20322034; ELEMENTO DE DESPESA; 33.90.39 ; FONTE RECURSO 001; 214

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2021 - PMPII/PI

A Prefeitura Municipal de Pedro Ii/PMPII/PI, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar chamamento público para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da merenda escolar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com a Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013, para o município de Pedro Ii - PI. A entrega dos envelopes será do dia 11 de maio de 2021 até 09 de junho de 2021, das 8h:00min ás 12h:00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação. Valor estimado: R$ 510.080,00 (quinhentos e dez mil e oitenta reais). Dotação orçamentária: 12.361.0008.2017.0000; Projeto de atividade: 2017; Dotação orçamentária: 12.361.0008.2016.0000; Projeto de atividade: 2016; Elemento de despesa: 33.90.30 e 33.90.36; Fonte de recurso - FPM/PNAE. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Praça Domingos Mourão Filho, nº. 345 - em Pedro II/PI, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sitio do Tribunal de contas do estado - TCE.

Pedro II-PI, 7 de maio de 2021.
JOSÉ WALTER ARAÚJO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

Processo Administrativo Nº 074/2021. ORGÃO Realizador: Município de Prata do Piauí, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Base Legal: Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo (Rua Projetada 01, 02, 03 e 04, Rua Presidente Castelo Branco) no Município de Prata do Piauí. Tipo: Empreitada Por Preço Global. Órgãos Solicitante: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes Data: 28/07/2021. Horário: 09h:00min Edital: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site da prefeitura: https://pratadopiaui.pi.gov.br/pratadopiaui/licitacoes https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/, ou também poderão ser lidos e/ou obtidos na prefeitura de Prata do Piauí, no horário de 08:00 às 12:00 hs, com a comissão permanente de licitação.

Prata do Piauí-PI, 8 de julho de 2021.
FELICIANO JOSÉ DA SILVA GOMES
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021 - CPL

A Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí-PI torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2021 do tipo de Julgamento MENOR PREÇO e Tipo de Regime ADJUDICAÇÃO POR ITEM. Data e Hora do início de recebimento de propostas: 14/07/2021 às 08h. Data e Hora do Fim de recebimento de propostas: 23/07/2021 às 08h. Data e Hora da Abertura e exames de Propostas: 23/07/2021 às 08h. Objeto: Aquisição de Insumos, materiais, EPIs, testes rápidos, para Manutenção das atividades de Prevenção contra COVID-19. Valor Previsto: 40.719,84. Fonte de Recursos: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual/Federal, FPM, FMS. Edital: Poderá ser adquirida por qualquer licitante elegível, E-mail: cplpmsip@gmail.com, Site TCE-PI: sistemas.tce.pi.gov.br/licitacao/lcw_menu2.do, Portal Municipal: www.saoluisdopiaui.pi.gov.br, Plataforma: www.bbmnetlicitacoes.com.br

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-Semma

2.2. Esse Cadastro comporá Banco de Dados que será utilizado sistematicamente, constando da relação de profissionais e/ou empresas aptos aos serviços de consultoria ambiental junto a essa Secretaria. Esse cadastro terá o prazo de validade de 01 (um) ano, devendo o mesmo ser renovado a partir de pedidos de iniciativa das pessoas físicas e jurídicas cadastradas.

2.3. As informações prestadas a título de credenciamento junto a SEMMA será de inteira responsabilidade do declarante, podendo o mesmo responder sob as penas da Lei, em qualquer tempo, pela veracidade das mesmas.

3. Da Documentação Necessária

O interessado em cadastrar-se no Cadastro Técnico Municipal de Consultores Ambientais, deverá preencher o Formulário de Cadastro Técnico, juntando cópias autenticadas ou cópias originais para conferência dos seguintes documentos:

a) Pessoa Física:

☐ Ficha de inscrição cadastral, devidamente preenchida;
☐ Copia do CPF e RG
☐ Comprovante de Residência
☐ Diploma de Formação Profissional
☐ Curriculum Vitae (descritivos e comprobatórios)
☐ Certidão do Conselho
☐ 01 fotos 3x4 colorida e atual
☐ Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA;

b) Pessoa Jurídica

☐ Ficha de inscrição cadastral, devidamente preenchida;
☐ Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
☐ Inscrição Estadual
☐ Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA
☐ Contrato Social ou ato Constitutivo de Pessoa Jurídica devidamente registrado
☐ Alvara de Funcionamento
☐ Documentação do(s) Proprietários(s), Diretor(es) e/ou representante legalmente constituído, de acordo com a alínea "a" deste artigo;
☐ Curriculum Vitae de todas os integrantes relacionados a pessoa jurídica requerente do cadastramento (descritivos e comprobatórios)
☐ Certidão do Conselho dos membros da equipe técnica

Paragrafo Único: Havendo omissão de qualquer dos dados o registro não será concluído.

4. Das inscrições

4.1. As inscrições acontecerão após edital publicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídrico - SEMMA. Para 2021/2022 acontecerá no período de 19 de Julho a 19 de Agosto de 2021.

4.2. A inscrição para o Cadastro Técnico Municipal de Consultores Ambientais será gratuita, e em nenhuma hipótese será aceita por procuração, seja publica ou particular.

4.3. E vedado a inscrição e participação no Cadastro Técnico Municipal de Consultores Ambientais de pessoa física que exerça cargo ou função no âmbito da Administração Publica Municipal.

4.4. As inscrições ocorrerão na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídrico - SEMAM, situada a Praça da Matriz 177 – Centro – Cocal – PI, CEP: 64235-000, no horário de 08 às 12: 000h.

5. Da Divulgação e Publicação

5.1. A divulgação e publicação dos cadastros habilitados serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios, em sites locais e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cocal (www.cocal.pi.gov.br), após quinze dias do termino do cadastramento.

6. O Cadastro Técnico Municipal de Consultores Ambientais ficará disponível para consulta publica a qualquer interessado, sem qualquer ônus, no horário de funcionamento da SEMMA.

Gabinete do Secretario – Cocal-PI, 08 de Julho de 2021

Francisco Alves Domingues
Sec. de Meio Ambiente
Portaria 040/2021

Id:10EF0F5ADED13FF1

PREFEITURA DE COCAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE COCAL - CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cocal (PI) através da comissão de licitações, comunica aos representantes das empresas: JK URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMAS EIRELI, CNPJ:33.877.644/0001-11, MP ENGENHARIA EIRELI, CNPJ:22.559.275/0001-65 e G.B PEREIRA ENGENHARIA-EPP, CNPJ:29.020.209/0001-07 e a quem interessar que a continuação do certame da Tomada de Preços 001/2021 que objetiva a Contratação de empresa para pavimentação vias públicas em pedra poliédrica no Município de Cocal-PI, ocorrerá às 09:00h do dia 12/07/2021. Informações: na sede do setor de licitação, situada na rua Carmélia Dutra, nº 107, Centro, Cocal (PI), 08 de julho de 2021 – Sabrina Costa Pereira - Presidente da CPL.

Id:167C253C54F93C6A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

AVISO DE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021 - PMMA/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003.904/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (BOTA FORA) DE VIAS E LOGRADOROS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MIGUEL ALVES – PI
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA DA SESSÃO: 26 de julho de 2021.
HORÁRIO: às 09:30 horas
LOCAL: Sala de Reuniões da Central de Licitações Municipal, localizada na Rua Mariano Mendes,33, centro, Miguel Alves-PI.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Central de Licitações Municipal, na sede da Prefeitura Municipal de Miguel Alves, situada na Rua Mariano mendes,33, centro, E-mail: cplmiguelalves@gmail.com. Em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 14:00 horas, a partir da data de publicação deste aviso.
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS E RECURSOS PRÓPRIOS.

Miguel Alves (PI), 07 de julho de 2021.

RAFAEL LIRA DE SOUSA
Presidente

Id:1518DFC3F76F39F2

PREFEITURA MUNICIPA...

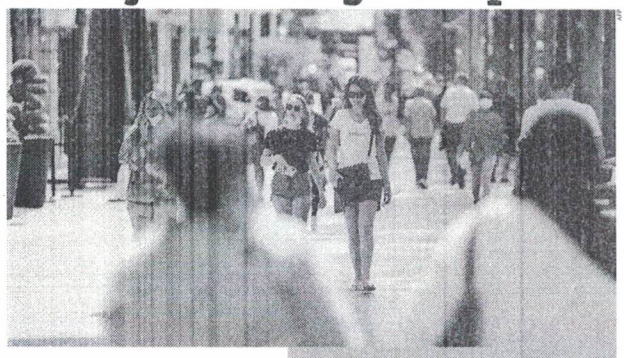
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES/PMMA/PI.
GABINETE DO PREFEITO/PMMA/PI.
RUA MARIANO MENDES Nº 33 – CENTRO – CEP: 64.130.000
CNPJ: 06.553.614/0001-87

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2021/PMMA/PI.
Pregão Eletrônico SRP 01/2021/PMMAPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.0611/2021 – PMMA/PI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Oxigênio Medicinal, para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PMMA/PI.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Local Pedro Vasconcelos/HLPV/PMMA/PI.
CNPJ: 11.586.541/0001-60 - 06.553.614/0005-00
CONTRATADO: Bruno de S Borges Comércio de Gases - ME
CNPJ: 38.425.303/0001-29
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Pregão Eletrônico SRP 02/2021/PMMA; Ata de Registro de Preços nº 02/2021/PMMA; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892/13. Decreto Federal nº 19.024/19.
Valor Global: R$ 69.687,50 (Sessenta e Nove Mil Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)
Fontes de Recursos: FPM, FMS, HLPV, Dotação Orçamentária: 10.302.0027.2196.0000; 10.301.0020.2160.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30, Projeto Atividade: 2196; 2160 - Fonte: 213; 001.
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/12/2021 - 06 (seis) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 21/06/2021.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Saúde: Leopoldina Cipriano Feitosa. Hospital: Wanderson Rodrigues de Araújo Ribeiro. Contratado: Bruno de S Borges Comércio de Gases – ME: Bruno de Sousa Borges
Miguel Alves (PI), 21 de junho de 2021.
Publique-se.
Francisco Antônio Rebelo de Paiva
Prefeito Municipal/PMMA/PI.

TRANSMISSÃO

França pede que evitem viajar a Portugal e Espanha


AFP

O secretário de Estado francês para Assuntos Europeus, Clément Beaune, recomendou a seus concidadãos, na quinta-feira (8), que evitem passar férias na Espanha e em Portugal, devido à alta incidência de covid-19. "Aqueles que ainda não reservaram suas férias, evitem. Vamos evitar Portugal e Espanha", disse Beaune em entrevista à emissora de televisão France 2.

"É melhor ficar na França, ou ir para outro país", acrescentou o ministro. Beaune destacou a Catalunha em particular, onde, segundo ele, "muitos franceses vão para festas, ou passam o verão". Em resposta, o ministro português das Relações Exteriores, Augusto Santos Silva, estimou que "as preocupações de um Estado amigo como a França são compreensíveis".

"É um conselho", acrescentou o chanceler português, que reconheceu que a situação sanitária de seu país se agravou. Quase metade dos dez milhões de portugueses está novamente submetida a um toque de recolher noturno para conter um novo surto da covid-19, causado pela variante Delta, que já é predominante. A medida se aplica aos 45 municípios mais afetados pelos contágios, localizados principalmente nas regiões de Lisboa e de Algarve (sul), além de cidades do norte, como Porto e Braga.

MORTE DO PRESIDENTE

Papa condena 'toda forma de violência'


AFP VIA GETTY IMAGES

O Papa Francisco manifestou, na quinta-feira (8), sua tristeza e condenou toda forma de violência após o assassinato do presidente do Haiti, Jovenel Moise. Francisco se encontra internado em um hospital de Roma após ser operado do cólon e enviou uma mensagem escrita pelo seu secretário de Estado, o cardeal Pietro Parolin.

O pontífice condenou "todas as formas de violência como meio para resolver crises e conflitos" e desejou "um futuro fraternal, de harmonia, solidariedade e prosperidade" para o povo haitiano. Na mensagem, ele também enviou "suas condolências ao povo haitiano" e à esposa do presidente, Martine Moise, gravemente ferida e levada de avião para Miami.

"Confio sua vida a Deus", escreveu Francisco. Na quarta-feira (7), a polícia matou quatro homens, possivelmente mercenários envolvidos no assassinato do presidente e prenderam outros dois suspeitos. Nem a identidade, nem as motivações dos agressores foram divulgadas até o momento.

TERCEIRA ONDA

Casos de Covid-19 aumentam na África

A África tem experimentado um rápido aumento no número de casos de covid-19, de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), que na quinta-feira (8) registrou avanços na distribuição de vacinas no continente.

"A África acaba de passar pela semana mais desastrosa da pandemia no continente. Mas o pior ainda está por vir, já que a terceira onda continua a se expandir rapidamente e está ganhando terreno", disse Matshidiso Moeti, diretor regional da OMS para a África.

O aumento vertiginoso de casos de covid-19 continuará por algumas semanas. "O número de casos é multiplicado por dois a cada 18 dias, em comparação com 21 dias uma semana atrás", explicou ele em entrevista coletiva. Em uma semana, até 4 de julho, foram notificados mais de 251 mil novos casos de covid-19 no continente, ou seja, um aumento de 20% em relação à semana anterior, segundo a OMS.

A África registrou 5,7 milhões de casos de covid-19, com 147.125 mortes. O atual surto ocorre num momento em que as taxas de vacinação permanecem baixas na África, onde apenas 16 milhões de africanos estão totalmente vacinados, o que corresponde a apenas 2% da população.


AFRICA CDC/AFP


EVAN VUCCI/AP PHOTO

31 DE AGOSTO

Joe Biden marca fim da missão militar dos EUA

O presidente dos EUA, Joe Biden, anunciou na quinta-feira (8) que vai retirar de vez os soldados e encerrar a missão militar no Afeganistão em 31 de agosto, após quase 20 anos de guerra. Uma vez que os combates em solo afegão continuam e que tanto o governo do país asiático quanto o Talibã seguem se enfrentando enquanto não chegam a um cessar-fogo, os EUA consideram a Guerra do Afeganistão como a mais longa em que tiveram envolvimento. "Não fomos ao Afeganistão para construir uma nação. Líderes afegãos têm que se unir e conduzir o país rumo a um futuro", disse Biden em discurso na Casa Branca.

Na semana passada, militares dos EUA deixaram a base aérea de Bagram, principal instalação militar americana no Afeganistão. O espaço foi entregue para a administração do governo afegão. Segundo a agência de notícias Reuters, ainda há soldados americanos – o número não é identificado – em uma pequena base na capital, Cabul, mas eles devem retornar em breve para a casa.

FLÓRIDA

Sobe para 60 os mortos em desabamento


LYNNE SLADKY/AP

Subiu para 60 o número de mortos no desabamento de um prédio em Surfside, na região de Miami, informaram as autoridades locais nesta quinta-feira (8). Na véspera, as autoridades da Flórida reconheceram que era impossível encontrar sobreviventes e que os esforços agora eram de "recuperação dos corpos".

Ao menos 80 pessoas ainda seguem desaparecidas e podem estar sob os escombros depois de duas semanas de buscas. Na quarta-feira, os trabalhadores do resgate fizeram um minuto de silêncio em homenagem às vítimas do desabamento. A prefeita do condado de Miami-Dade, Daniella Levine, disse na quarta, em um pronunciamento emocionado, que "o coração de todos batem pelos que esperam respostas".

"Essa é nossa comunidade, nossos vizinhos e famílias. Os resgatistas estão buscando por seus próprios amigos e familiares", disse Levine. No domingo à noite, as autoridades demoliram a parte que ainda restava do prédio residencial que desabou parcialmente há quase duas semanas, por medo de que a tempestade Elsa derrubasse a estrutura.

SEMA
Tesolfix

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 186/2020- EMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048.19916/2019 –
DRCAA-GETRANS-FMR
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA ME/MEOPP E COTA PRINCIPAL
RELANÇAMENTO

Objeto: Este Pregão Eletrônico tem como objeto a Aquisição de Combustíveis tipo II para a Central de Regulação de Teresina da rede da Fundação Municipal de Saúde.
Modo de disputa: Aberto e Fechado.
Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 23/07/2021.
Início da sessão de disputa de preços: às 09:30 (nove e trinta minutos) do dia 23/07/2021.
Ponto dos Recursos: 215/220/221
Retirada do Edital a partir de: 12/07/2021, nos endereços eletrônicos www.licitacoes.tce.pi.gov.br/licitacoes e www.pmt.pi.gov.br.
Valor estimado: R$ 1.813.750,00 (um milhão, oitocentos e treze mil, setecentos e cinquenta reais).
Referência de tempo: horário de Brasília.
Informações: comissaocompras.sema@gmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (086)3223- 0013.

Teresina(PI), 08 de julho de 2021.

Lázaro Soares Giesbo Rodrigues
Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT
VISTO:
Leonardo Silva Freitas
Secretário Municipal de Administração Semas/PMT

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES/PMMA/PI
GABINETE DO PREFEITO/PMMA/PI.
RUA MARIANO MENDES Nº 53 – CENTRO – CEP: 64 130-000
CNPJ: 06 553 614/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2021/PMMA/PI
Pregão Eletrônico SRP 01/2021/PMMA/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.0681/2021 – PMMA/PI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Oxigênio Medicinal, para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PMMA/PI.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Local Pedro Vasconcelos/HLPV/PMMA/PI.
CNPJ: 11.586.541/0001-60 - 06.553.614/0005-00
CONTRATADO: Bruno de S Borges Comércio de Gases – ME
CNPJ: 38.423.303/0001-29
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Pregão Eletrônico SRP 02/2021/PMMA; Ata de Registro de Preços nº 02/2021/PMMA; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892/13. Decreto Federal nº 10.024/19.
Valor Global: R$ 69.687,50 (Sessenta e Nove Mil Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)
Fontes de Recursos: FPM, FMS, HLPV, Dotação Orçamentaria: 10.302.0027.2196.0000, 10.301.0020.2160.0096 - Elemento de Despesa: 33.90.30, Projeto Atividade: 2196; 2160 - Fonte: 215, 001.
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 31/12/2021 - 06 (seis) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 21/06/2021.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Saúde: Leopoldina Cipriano Feitosa. Hospital: Wanderson Rodrigues de Araújo Ribeiro. Contratado: Bruno de S Borges Comércio de Gases – ME: Bruno de Sousa Borges
Miguel Alves (PI), 21 de junho de 2021
Publique-se.
Francisco Antônio Rebelo de Paiva
Prefeito Municipal/PMMA/PI.